



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILÂNDIA/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2025

O Município de Marilândia por intermédio do(a) Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Ângela Savergnini, 93, Centro, Marilândia/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Luis Catelan, 100 – Centro - CEP 29.725-000 – Marilândia - ES, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.945.650/0001-14, neste ato representado (a) pelo (a) secretária municipal de Saúde Sra. **ALCIONE BOLDRINI MONECHI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025, publicada no dia 04/11/2025, processo administrativo nº 5052/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5470/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual fornecimento de matérias de fisioterapia, conforme especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

COD.CIDADES: 2025.046E0500002.01.0006

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no Anexo I deste termo:

Fornecedor **FENIX MED COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) N° 14.595.915/0001-00, com sede na Rua Luiza Grinalda, nº 550, Loja 10, Centro, Vila Velha-ES, CEP 29.100-240 representada pelo (a) pelo **Sr. FABIO MORAIS DA SILVA** brasileiro, sócio proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.503.022 SSP-ES e CPF nº 084.869.617-42, residente Rua Luiza Grinalda, nº 550, Loja 10, Centro, Vila Velha-ES, CEP 29.100-240.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, observados os limites e procedimentos estabelecidos na legislação de referência.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados à partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato ou do instrumento substituto, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de notas de empenho de despesas, autorizações de compras ou outros instrumentos hábeis, conforme prevê o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site www.marilandia.es.gov.br e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou de forma física e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.1.5. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.1.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.1.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.1.8. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração



6.1.9. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 28, § 2º, do Decreto nº 5470 de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
 Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
 E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração
8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto nº 5470, de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no art. 1º

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Assinado por ALCIONE BOLDRINI MONECHI
676.965.417-62
MUNICIPIO DE MARILANDIA
08/01/2026 15:39:53
ALCIONE BOLDRINI MONECHI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

**FENIX MED COMERCIAL LTDA
FABIO MORAIS DA SILVA
CONTRATADO(A)**

FABIO MORAIS DA
SILVA:08486961742

TESTEMUNHAS.

01- Assinado por JORDANA ASTORE CELLIM 151.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
Assinado por YASMIM FAÉ 171.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
02- 07/01/2026 11:24:29

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em 05/01/2026

Assinado por MILENA DRAGO PINTO
097.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
07/01/2026 12:29:31

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CAMARA MUNICIPAL DE MARILANDIA
EM, 07 / 01 / 2026

Marcio Paier
Técnico Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 07/ 01/ 2026

SERVIDOR
Jordana Astore Cellini
Coordenadora de Protocolo Geral
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 - Recepção: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fay. 1090

005052/2025



ANEXO I - MAPA DE COTAÇÃO (SECRETARIA) - TERMO Nº 000003-FMS/2026

Pregão Eletrônico Nº 000025/2025

Processo: 005052 / 2025

Termo Nº 000003-FMS/2026

Empresa: FENIX MED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 14.595.915/0001-00

Endereço: Rua LUIZA GRINALDA, 550 - Centro - Vila Velha - ES - CEP: 29100240

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000014	00014	00028422	CREME DE MASSAGEM creme de massagem. unidade de medida: unidade; especificações mín.: creme de massagem corporal com óleo de semente de uva, embalagem de 500g. - DERMARE	UN	50,0000	89,6900	4.484,5000
000016	00016	00028424	ELETRODOS AUTOADESIVOS eletrodos autoadesivos. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: eletrodos autoadesivos para aparelho de eletroestimulação. - ARKTUS/ARKTUS	UN	100,0000	4,4800	448,0000
000017	00017	00028425	ELETRODOS DE SILICONE eletrodos de silicone. unidade de medida: metro; especificações mínimas: eletrodos de silicone condutivos para aparelho tens. - ASX	UN	50,0000	145,0000	7.250,0000
000022	00022	00028430	EXTENSOR ELÁSTICO-TIPO I extensor elástico-tipo i. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: extensorelastico, com apoio elástico, com 02 tubos e pedal, tensão leve. dimensões: largura da base para os pés 25cm x comprimento total do produto 50cm x comprimento do puxador 25,5cm. cada tubo com 12mm de espessura. - INFINETY FITNESS	UN	50,0000	134,7300	6.736,5000
000029	00029	00028437	KIT COMPELTO COM 05 BRINQUEDOS kit completo com 05 brinquedos. unidade de medida: kit; especificações mínimas:kit completo com 05 brinquedos. contendo:torre de hanói, pinos de encaixe, tangram, encaixe de formas geométricas, encaixe se for capaz. torre de hanói: base em madeira mdf medidas: 26x9x8cm; 03 pinos em madeira eucalipto. 06 discos em eva: medidas: de 3cm a7cm. cores: coloridas diversas. pinos de encaixe base em madeira mdf com 25 orifícios: medidas:18x18x9cm. 25 pinos coloridos em madeira pinos para serem encaixados na base ou para construção de torres e formas livres: medidas: 4cm a 8cm. cores: coloridas diversas. tangram 7 formas geométricas em madeira (5 triângulos, 1 quadrado e 1 paralelogramo): 01 base em madeira para montar e acondicionar as figuras. panfleto impresso com exemplos de figuras que podem ser montadas. encaixedeformasgeométricas,01 base de madeira, 10pinosdeencaixe, 16 peças geométricas em eva divididas em 04 formas (quadrado, retângulo, triângulo e círculos).	K	10,0000	387,0000	3.870,0000



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Fay. 1031

005052/2025



cores:coloridas diversas. encaixe se for capaz: 09 peças em tamanhos diferentes, 01 caixa em madeira para encaixar e armazenar os blocos. com certificado inmetro. - ARTBRINCS

ROLO POSICIONADOR

rolo posicionador. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: roloposicionador em espuma parafisioterapia, formato em rolo para o conforto durante o uso e não escorregar. tamanho: 40cm x 15cm, densidade da espuma d28 e revestimento em courvin náuticosintético. - NHC/NHC

000042	00041	00028450	UN	20,0000	90,6200	1.812,4000
--------	-------	----------	----	---------	---------	------------

TATAME TAPETE

tatame tapete. unidade de medida: unidade; especificações mínimas: tatametapete em eva 100x100x2cm, 20mm, com encaixe nas laterais, conforme normas da abnt, lavável, atóxico, antiderrapante, não agressivo. material eva (etileno vinil acetato) com superfície texturizada siliconizada. (2 de cada cor: verde, azul, preto, vermelho, amarelo, laranja). - ARKTUS/ARKTUS

000043	00042	00028451	UN	20,0000	104,6300	2.092,6000
--------	-------	----------	----	---------	----------	------------

Total Por Secretaria / Setor: 26.694,0000

Total: 26.694,0000